



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LUCIANE DA
NEISSON

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a empresa Reis e Garcia Sociedade de Advogados, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sra. **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivos Soares Matos, n.º 30, centro, neste município, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, e de ouro a empresa **Reis e Garcia Sociedade de Advogados**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.672/0001-90, com sede na Rua Comendador Antenor Machado, 277, Centro, no Município de Cássia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Sócio, o Senhor **Neisson da Silva Reis**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 10.285.636, inscrito no CPF sob o nº 059.696.676-84, residente e domiciliado na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua Presciliano de Brito, n.º 172, Patrimônio e **Danilo Pereira Garcia**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Cássia-MG, na Rua Professor Cornélio Alves, n. 118, centro, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – O presente termo aditivo terá vigência desta data com encerramento em 22 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal dos serviços fica alterado para R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

2.2 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O § 14º da cláusula quinta do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 14º. Comparecer na sede da Prefeitura semanalmente com carga mínima de 15 (quinze horas) horas, sendo que deste total de horas, 07 (sete) horas poderão ser utilizadas fora da sede da Prefeitura para realização de diligências e trabalho técnicos que exigem recolhimento dos profissionais para sua elaboração, excetuando-se a obrigatoriedade de comparecimento na sede da Prefeitura quando da realização de audiências e reuniões fora da mesma.”

3.2. Fica excluído do contrato o § 16º da cláusula quinta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SubUnidade: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 50/0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n. 1.225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não conflitantes com o presente Instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

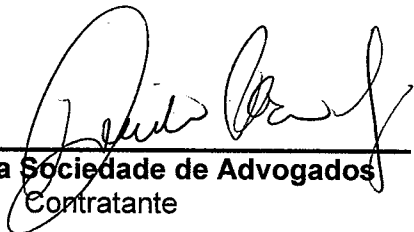
Praça Manoel Leife Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Delfinópolis-MG, 17 de outubro de 2017.



Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal

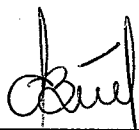


Reis e Garcia Sociedade de Advogados
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Victoria Laura da Silva
CPF: 116.850.326-40

Nome: Regi - P. Soba
CPF: 183.844.838-02

Visto: 

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910